

CULTURA

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 348/2018

O Palácio dos Condes de Mesquitela, em Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa, foi classificado como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 280, de 30 de novembro.

Atendendo a que, entretanto, o imóvel foi alvo de uma profunda intervenção destinada à sua adaptação para tipologias de habitação familiar, intervenção da qual decorreu a perda irreversível da integridade, da autenticidade, do caráter matricial, das relações volumétricas e do valor memorial do conjunto original, considera-se que o Palácio dos Condes de Mesquitela perdeu as características patrimoniais e culturais anteriormente valorizadas e julgadas essenciais à manutenção da classificação de âmbito nacional.

Assim, pelo presente diploma procede-se à desclassificação do referido imóvel.

Foram cumpridos os procedimentos de audição dos interessados, previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, de acordo com o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Artigo único

Desclassificação

É desclassificado o Palácio dos Condes de Mesquitela, no Largo Dr. António de Sousa Macedo, 1 a 1-N, na Travessa do Alcaide, 19 a 19-B, na Rua do Sol a Santa Catarina, 30-A a 30-C, e na Travessa dos Judeus, 2 a 4-B, em Lisboa, freguesia da Misericórdia, concelho e distrito de Lisboa, que havia sido classificada como imóvel de interesse público pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 280, de 30 de novembro.

30 de maio de 2018. — O Ministro da Cultura, *Luís Filipe Carrilho de Castro Mendes*.

311392337

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR E EDUCAÇÃO

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Aviso n.º 7848/2018

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para preenchimento de quinze postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, no âmbito da gestão do Programa Operacional Temático *Capital Humano* (PO CH), Eixo 1.

1 — Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e no artigo 33.º, ambos da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações por último introduzidas pela Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho de 2 de maio de 2018 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (IGeFE, I. P.), no exercício de competência delegada (*cf.* ponto 1.7.1 da Deliberação n.º 350/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março de 2016) se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal para o preenchimento de quinze postos de trabalho correspondentes ao exercício de funções da carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para reforço dos recursos humanos a alocar por este instituto à prossecução das competências que lhe foram delegadas no âmbito da gestão do Programa Operacional *Capital Humano* (Eixo 1).

2 — Além da devida concordância das entidades tutelares, o presente procedimento concursal foi autorizado pelo Despacho n.º 356/2018/SEO de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, de 27.02.2018 e pelo Despacho n.º 346/2018/SEAEP de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Ad-

ministração e do Emprego Público, de 11.04.2018 ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 25/2017, de 3 de março em articulação com o preceituado no n.º 7 de artigo 30.º da LTFP.

3 — Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi emitida pela Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), enquanto entidade gestora da valorização profissional, declaração de inexistência de trabalhadores em situação de valorização profissional para os postos de trabalho em causa.

4 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA, na qualidade de Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), a mesma informou não ter, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, tendo por isso declarado a inexistência, em reserva de recrutamento, de candidatos com o perfil adequado aos postos de trabalho a preencher.

5 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o IGeFE, I. P. integrado na Administração Pública indireta, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, pelo providenciará escrupulosamente, também no presente procedimento concursal, no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

6 — Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º, aplicáveis por força do disposto no artigo 9.º, todos preceitos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatas com deficiência.

7 — Local de trabalho: IGeFE, I. P., Avenida 24 de julho, n.º 134, 1399-029 Lisboa.

8 — Posicionamento remuneratório: A determinação do posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados é objeto de negociação, nos termos do disposto no artigo 38.º da LTFP, sendo a posição remuneratória de referência a 2.ª posição remuneratória da carreira/categoria de técnico superior, a que corresponde o nível 15 da Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, 31 de dezembro, com os limites impostos pelo artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento de Estado para 2015), que se mantém em vigor por força do disposto no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Orçamento de Estado para 2018).

9 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar: As funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, incidindo as principais atividades a desenvolver, designadamente, no seguinte:

9.1 — Mobilização de conhecimento relevante, quer dos normativos aplicáveis, gerais e específicos, nacionais e comunitários, quer das orientações pertinentes à operacionalização do PO CH;

9.2 — No âmbito da divulgação de informação e da comunicação com as entidades beneficiárias:

9.2.1 — Colaboração na elaboração de orientações técnicas;

9.2.2 — Participação em sessões informativas e de esclarecimento;

9.2.3 — Participação em reuniões e seminários em representação do IGeFE, I. P.;

9.2.4 — Atendimento telefónico e resposta por email às entidades beneficiárias.

9.3 — Registo e extração de dados do Sistema de Informação do Portugal 2020, bem como utilização de ferramentas informáticas integradas no Office, tais como o Word, Excel e outras complementares.

9.4 — No âmbito das candidaturas submetidas no SI FSE PT2020:

9.4.1 — Análise de admissibilidade da entidade: avaliação da conformidade no acesso à tipologia de ação, considerando as categorias de beneficiários definidas e a regularidade da situação contributiva;

9.4.2 — Análise técnico-financeira do mérito das candidaturas e verificação dos indicadores de realização e de resultado (dimensão física e financeira):

9.4.2.1 — Na fase de aprovação:

i) Aplicação de grelha de análise multicritérios, para efeitos de apuramento do mérito e seriação dos projetos;

ii) Análise de ajustamento dos custos a critérios de legalidade e razoabilidade financeira, de acordo com as regras definidas de custos simplificados ou de custos reais;

iii) Elaboração de pareceres sobre a viabilidade técnica e financeira dos projetos.

9.4.3 — Acompanhamento dos projetos financiados na fase de execução:

9.4.3.1 — Validação da execução física e financeira dos pedidos de Reembolsos, de alteração dos projetos e pedidos de Saldo Final, sub-

metidos no SI FSE PT 2020, com particular detalhe, designadamente, para:

- i) A análise da contabilização de todos os custos imputados;
- ii) A adequação e método de cálculo das taxas de imputação;
- iii) A quitação das despesas antes da respetiva apresentação ao IGeFE, I. P.;
- iv) O período de elegibilidade das despesas apresentadas;
- v) A verificação dos participantes abrangidos, no âmbito dos Pedidos de Reembolsos Intermédio e Pedidos de Saldo Final, submetidos no SI FSE PT 2020, de acordo com a metodologia definida.

9.4.3.2 — Elaboração de propostas de revisão da decisão inicial;

9.4.3.3 — Validação de procedimentos de contratação pública e preenchimento de check-list;

9.5 — No âmbito da monitorização e de controlo dos projetos financiados:

9.5.1 — Acompanhamento das auditorias efetuadas pelo Tribunal de Contas Europeu, Tribunal de Contas Português, Agência para o Desenvolvimento e Coesão e Inspeção-Geral de Finanças;

9.5.2 — Verificação in loco, através de visitas de controlo e acompanhamento das entidades beneficiárias, da realização efetiva das operações e atividades cofinanciadas, de acordo com os padrões de qualidade contratualizados, avaliando a sua adequação, proporcionalidade e conformidade legal, com particular detalhe, designadamente, para

9.5.2.1 — A análise da contabilização de todos os custos imputados;

9.5.2.2 — A adequação e método de cálculo das taxas de imputação;

9.5.2.3 — A quitação das despesas antes da respetiva apresentação ao IGeFE, I. P.;

9.5.2.4 — O período de elegibilidade das despesas apresentadas;

9.5.2.5 — A verificação dos participantes abrangidos, no âmbito dos Pedidos de Reembolsos Intermédio e Pedidos de Saldo Final, submetidos no SI FSE PT 2020, de acordo com a metodologia definida.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os candidatos devem ser detentores, até à data limite para a apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão elencados no artigo 17.º da LTFP.

10.2 — Atento o grau de complexidade das funções a desempenhar o requisito habilitacional é a titularidade de licenciatura, não havendo a possibilidade de substituir o nível habilitacional por formação ou experiência profissional, prevista na alínea i) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 supra referenciada.

11 — Critérios preferenciais: experiência profissional, em que se pondera o desempenho efetivo e comprovado das atividades a desenvolver nos postos de trabalho a concurso.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas devem ser apresentadas em suporte de papel, dirigidas ao Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P. e formalizadas, sob pena de exclusão, mediante preenchimento de formulário próprio, disponibilizado na página eletrónica institucional.

12.2 — Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 112.º do CPA o candidato deve informar no formulário tipo de candidatura o seu consentimento prévio de envio das notificações decorrentes da candidatura ao presente procedimento concursal para o endereço de correio eletrónico que ali mencionar.

12.3 — A candidatura deverá ser entregue, durante o prazo previamente fixado para tal, ou pessoalmente, entre as 14 horas e as 17 horas (dias úteis), nas instalações do IGeFE, I. P. ou enviado por correio para a morada identificada no ponto 7 do presente Aviso, através de carta registada com aviso de receção, não sendo aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

12.4 — O formulário de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

12.4.1 — Fotocópia simples do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte Fiscal ou do Cartão de Cidadão;

12.4.2 — Cópia legível do certificado das habilitações literárias;

12.4.3 — Exemplar do *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, onde conste, nomeadamente, residência, telefone, endereço eletrónico, bem como as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional de que é titular, referindo as ações de formação finalizadas;

12.4.4 — Fotocópias legíveis dos certificados comprovativos das ações de formação frequentadas e relacionadas com a caracterização do posto de trabalho a ocupar, com indicação da entidade que as promoveu, período em que as mesmas decorreram e respetiva duração;

12.4.5 — Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

12.5 — O não preenchimento ou o preenchimento incorreto dos elementos relevantes do formulário por parte dos candidatos, bem como a não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos legalmente exigidos para o recrutamento agora iniciado será motivo de

exclusão por força do disposto na alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.6 — A não apresentação dos documentos comprovativos das ações de formação e dos demais elementos azeitados pelos candidatos, a que se referem os pontos 12.3.4 e 12.3.5 do presente Aviso, pode determinar a sua não consideração para efeitos de avaliação curricular.

13 — Métodos de seleção a aplicar e resultados obtidos:

13.1 — Atenta a modalidade especial de vínculo de emprego público visada no presente concurso será aplicado o método de seleção obrigatório «Avaliação Curricular» (AC) e o método de seleção facultativo «Entrevista Profissional de Seleção» (EPS), nos termos conjugados do n.º 4 e 6 do artigo 36.º da LTFP, do n.º 3 do artigo 6.º e do artigo 7.º, ambos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

13.2 — Por razões de celeridade encontra-se autorizada a aplicação dos métodos de seleção de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.3 — Na valoração dos métodos de seleção referidos é utilizada a escala de 0 a 20 valores, de acordo com a especificidade de cada método, sendo a classificação final obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

13.4 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos de seleção aplicados, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas, em cumprimento do disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da supracitada Portaria n.º 83-A/2009.

13.5 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

13.6 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção será efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do IGeFE, I. P. e disponibilizada na sua página eletrónica, de acordo com o n.º 1 do artigo 33.º da Portaria n.º 83-A/2009 supracitada.

13.7 — Os candidatos aprovados no método de seleção obrigatório serão convocados para a realização do método facultativo em cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, através de notificação feita por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º desta mesma portaria.

13.8 — Motivos de exclusão:

13.8.1 — O incumprimento dos requisitos de admissão mencionados no presente Aviso, sem prejuízo dos demais requisitos, legal ou regulamentarmente previstos;

13.8.2 — A obtenção de uma valoração inferior a nove e meio (9,5) valores em qualquer método de seleção aplicado, bem como a não comparência dos candidatos no do método de seleção a aplicar quando tal presença seja exigida.

14 — Lista Unitária de ordenação final dos candidatos:

14.1 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados será notificada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º e no n.º 3 do artigo 30.º, ambos da referida Portaria n.º 83-A/2009.

14.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pelo Presidente do IGeFE, I. P. será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações deste Instituto e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Maria de Lourdes Gomes Ribeiro Curto, Diretora do Departamento de Gestão e de Recursos Humanos, em regime de substituição;

1.º Vogal efetivo — Maria Paula do Vale Viana, docente em mobilidade estatutária a exercer funções de técnica superior no Departamento de Gestão e de Recursos Humanos, que substituirá o presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo — Isilda Seita Guerreiro, técnica superior do Departamento de Gestão e de Recursos Humanos;

1.º Vogal suplente — Otilia Maria Gomes Caetano, Chefe da Equipa Multidisciplinar Unidade de Administração Geral, em regime de substituição;

2.º Vogal suplente — Ana Raquel Bastos de Oliveira Carvalho, técnica superior do Departamento de Gestão e de Recursos Humanos.

16 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica do IGeFE, I. P. (<http://www.igefe.mec.pt/>) e em jornal de expansão nacional, por extrato, a publicar no prazo de três dias úteis contados da data da publicação do presente aviso.

17 de maio de 2018. — O Presidente do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., *José Manuel de Matos Passos*.

311357029

EDUCAÇÃO

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Artur Gonçalves, Torres Novas

Aviso n.º 7849/2018

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Decreto-Lei n.º 41/2012 de 21 de fevereiro (estatuto da carreira docente), faz-se público que se encontra afixada, no placard existente na sala de professores desta escola, a lista de antiguidade do pessoal docente deste agrupamento com referência a 31 de agosto de 2017.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, ao dirigente máximo do serviço.

16 de maio 2018. — O Diretor, *Acácio Coelho Neto*.

311352663

Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, Lisboa

Aviso n.º 7850/2018

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Diretor do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, para o quadriénio 2018/22, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, nos seguintes termos:

1 — Os requisitos de admissão ao concurso, são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — A formalização da candidatura é efetuada obrigatoriamente através da apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz (www.aebpc.com) e nos serviços administrativos da escola sede, Escola E. B. 2, 3 do Bairro Padre Cruz.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, datado e assinado, contendo todas as informações consideradas pertinentes para o concurso e acompanhado de todas as provas documentais autenticadas, com exceção daquelas que se encontrem arquivadas no respetivo processo individual desde que o mesmo se encontre nos serviços administrativos deste Agrupamento;

b) Projeto de intervenção relativo ao Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, com número de páginas numeradas e rubricadas e no final datado e assinado, no máximo de vinte páginas, com espaçamento 1,5, tipo de letra “Times New Roman”, tamanho 11, contendo obrigatoriamente:

i) A identificação dos problemas do Agrupamento do Bairro Padre Cruz;

ii) A definição da missão;

iii) A definição de metas e das grandes linhas de orientação da ação;

iv) A explicitação do plano estratégico a realizar no mandato.

c) Declaração autenticada pelo serviço de origem onde conste a categoria, o vínculo, o escalão e o tempo de serviço (exceto se for docente em exercício de funções neste Agrupamento).

d) Fotocópia inutilizada do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão e do número de Identificação Fiscal.

4 — Em caso de omissão, insuficiência ou ininteligibilidade de elementos constantes do n.º 1 do artigo 5.º de acordo com o regulamento do procedimento concursal, será o candidato notificado por correio eletrónico para os suprir no prazo de dois dias úteis a contar da data de notificação, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz e entregue nos serviços administrativos da escola sede.

5 — Toda a documentação, incluindo o requerimento, deve ser submetida em suporte de papel, em envelope fechado e em suporte digital formato PDF, gravado num dispositivo de armazenamento móvel (Pen) ou em CD, entregue nos serviços administrativos da escola sede (Rua Professor Arsénio Nunes, 1600-597 Lisboa) ou remetida por correio registado com aviso de receção ao cuidado da Presidente do Conselho Geral para a mesma morada, expedido, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas.

6 — Os métodos utilizados para a avaliação das candidaturas são os seguintes:

a) A análise do *Curriculum Vitae* de cada candidato, designadamente para efeitos de apreciação da sua relevância para o exercício das funções de diretor e o seu mérito;

b) A análise do Projeto de Intervenção no Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz visando, designadamente, apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Análise do resultado da entrevista individual realizada com os candidatos, visando apreciar a relação das capacidades com o perfil das exigências ao cargo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas na escola sede e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, no prazo máximo de cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

8 — Enquadramento legal: Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, Código do Procedimento Administrativo e Regulamento para o Procedimento Concursal da Eleição do Diretor do Agrupamento de Escolas do Bairro Padre Cruz, disponível na página eletrónica do Agrupamento (www.aebpc.com) e nos serviços administrativos da escola sede.

29 de maio de 2018. — A Presidente do Conselho Geral, *Maria Teresa Ferreira Martins*.

311397765

Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 7851/2018

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Condeixa-a-Nova, Anabela Rodrigues de Lemos, torna público que, no uso das competências previstas no n.º 4 do artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente, conjugado com os artigos 44.º a 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, a coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Maria Helena Martins Delgado Caetano Lopes, designou, a 14 de novembro de 2017, a docente Maria Teresa Duarte Sousa Coelho, professora do quadro do grupo 510 deste agrupamento de escolas, como professora acompanhante do período probatório da docente do grupo 510, Cristina Maria Caneira Lourenço Pereira, em 2017/2018.

Torna ainda público que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 26/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com os artigos 44.º a 47.º e 159.º do Código do Procedimento Administrativo, a coordenadora do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, Maria Helena Martins Delgado Caetano Lopes, delegou, a 12 de abril de 2018, na docente Maria da Graça Correia Figueiredo, professora do quadro do grupo 500 deste agrupamento, a competência para ser avaliadora interna dos docentes do mesmo grupo, Alda Maria Martins Palmeirão, Ana Margarida Póvoa Carecho, António Manuel dos Santos Almeida e Maria Celeste Cardoso Oliveira; de modo idêntico, o coordenador do Departamento de Expressões, António Cândido Galvão, delegou a 11 de maio de 2018, na docente Isabel Maria Eufrásio Correia, professora do grupo 250 do quadro deste Agrupamento de Escolas, a competência para ser avaliadora interna do docente Mário Jorge Madeira Alves, do mesmo grupo de recrutamento.

28 de maio de 2018. — A Diretora, *Dr.ª Anabela Rodrigues de Lemos*.

311390636